



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 06 DE AGOSTO DE 1997 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.928

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 07
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL	PÁG. 09
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II - CONTRATO 014/96.	PÁG. 09
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 09
NOTA DE RESULTADO	PÁG. 10

DECRETOS

**DECRETO Nº 2132,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **EDSON GOMES BARBOSA RIBEIRO** como representante do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC, para integrar o Grupo de Trabalho designado pelo Decreto nº 1.705, de 11 de julho de 1997, destinado a promover estudo visando a alteração do Código de Edificações do Município de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2133,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.087, de 28 de julho de 1997, na parte em que nomeou **JÔNATAS SINELIZ FERNANDES DA SILVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2134,
DE 30 DE JULHO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 769.391-5/94, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.755, de 22 de dezembro de 1994, que aposentou **DIVINA ETERNA TOLENTINO**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo excluída dos mesmos a parcela do **Incentivo Educacional**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2135,
DE 30 DE JULHO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 844.690-3/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.522, de 01 junho de 1995, que concedeu pensão especial a **VALQUIRIA PROVÁSIO**, na parte relativo à data de início do benefício, para considerar como sendo a **partir de 27 de fevereiro de 1995**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2136,
DE 30 DE JULHO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vis-

ta do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auditor de Tributos Municipais I, Padrão "B", **ELOÁ MARTINS MAMARE GONÇALVES**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 120,84** (cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), **Gratificação Incorporada CC-1: R\$ 339,43** (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 206,71** (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), **Adicional de Produtividade: R\$ 306,13** (trezentos e seis reais e treze centavos), **Quinquênios (4): R\$ 170,78** (cento e setenta reais e setenta e oito centavos) e **Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 44,22** (quarenta

e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo nº 819.962-1/94.

Art. 2º - Ficam expressamente revogados os Decretos nº 783, de 22 de março de 1995, nº 1.235, de 28 de abril de 1995, e nº 2.482, de 06 de setembro de 1996.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2137,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

"Retifica o Decreto nº 1.921, de 03 de julho de 1997."

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.921, de 03 de julho de 1997, que nomeou pessoal para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista de Saúde I - Técnico em Saneamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo **TÉCNICO EM SAÚDE I - TÉCNICO EM SANEAMENTO**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2138,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

"Retifica o Decreto nº 2.689, de 12 de dezembro de 1994."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 799.076-6/94, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.689, de 12 de dezembro de 1994, que aposentou **MARIA DE LOURDES BARBOSA DE ARAÚJO**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo excluída dos mesmos a parcela do Incentivo Educacional, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2139,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.118.176-7/97, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 02, da quadra R-20, situado à Rua das Mandioqueiras e Alameda das Caraíbas, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Adequado para Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 02, 02-A, 02-B e 02-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 02 **ÁREA** **1.262,50m²**
Frente para a Rua das Mandioqueiras25,00m
Fundo, dividindo com o lote 02-A25,00m

Lado direito, dividindo com o lote 0150,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 02-C50,50m

LOTE - 02-A **ÁREA** **1.262,50m²**
Frente para a Alameda das Caraíbas25,00m
Fundo, dividindo com o lote 0225,00m
Lado direito, dividindo com o lote 02-B50,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 0150,50m

LOTE - 02-B **ÁREA** **1.262,50m²**
Frente para a Alameda das Caraíbas25,00m
Fundo, dividindo com o lote 02-C25,00m
Lado direito, dividindo com o lote 0350,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 02-A50,50m

LOTE - 02-C **ÁREA** **1.262,50m²**
Frente para a Alameda das Mandioqueiras25,00m
Fundo, dividindo com o lote 02-B25,00m
Lado direito, dividindo com o lote 0250,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 0350,50m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ**Prefeito de Goiânia****SERVITO DE MENEZES FILHO**
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 2140,**
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.118.105-8/97, de interesse de **REAL ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11, 12 e 13, situados a Av. Oeste, quadra 01, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que passam a constituir o lote 09/10/11/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09/10/11/12/13 ÁREA 2.100,00m²
Frente para a Avenida Oeste.....60,00m
Fundo, dividindo com os lotes 08, 07, 06, 05, 04.....60,00m
Lado direito, dividindo com a Rua S.N. F-07.....35,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 14.....35,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia**SERVITO DE MENEZES FILHO**
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 2141,**
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.118.173-2/97, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 01, situado a Avenida Floresta, Quadra R-19, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01 ÁREA 2.407,50m²
Frente para a Rua das Mandioqueiras

.....50,00m
Fundo, dividindo com o lote 01-A55,00m
Lado direito, dividindo com o lote 0344,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida Floresta.....39,00m
Pela linha de chanfrado.....7,07m

LOTE - 01-A ÁREA 3.080,00m²
Frente para a Av. Floresta56,00m
Fundo, dividindo com o lote 03.....56,00m
Lado direito, dividindo com o lote 0155,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 0255,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia**SERVITO DE MENEZES FILHO**
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 2142,**
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **EMÍLIA RODRIGUES XAVIER ROCHA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 750,06** (setecentos e cinquenta reais e seis centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 375,03** (trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), nos termos do Processo nº 1.039.309-4/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2143,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **TEREZINHA DA CONCEIÇÃO FELICIANO**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (13/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 44,98** (quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **Complemento de Vencimento: R\$ 75,02** (setenta e cinco reais e dois centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 9,00** (nove reais), nos termos do Processo nº 1.105.598-2/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2144,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **LAURICENIA SANTANA FRANCISCO**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos), **Adicional de 20%: R\$ 33,24** (trinta e três reais e vinte e quatro centavos) e **Quinquênios (6): R\$ 62,33** (sessenta e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.091.319-5/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2145,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, da letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", **ANTONIA COSTA DOS SANTOS**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (15/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 51,94** (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 15,58** (quinze reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.041.282-0/96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2146,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **REGINA APARECIDA BARSÍ**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 366,16** (trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 183,08** (cento e oitenta e três reais e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.019.426-1/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2147,
DE 30 DE JULHO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **JOSÉ MATIAS DE SÁ**, viúvo da ex-servidora **Anna de Sá Aragão**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 176,89** (cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 35,37** (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.096.606-0/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2148,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SANDOVAL MOREIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2149,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597, de 04 de julho de 1996, **RESOLVE exonerar** **WOGNO APARECIDO VITOR MARTINS**, da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2150,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

"Retifica o Decreto nº 1.996, de 15 de julho de 1997."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.996, de 15 de julho de 1997, que nomeou **ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO**, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo **ANA KAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2151,
DE 30 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, **RESOLVE nomear** **RENATO PEDROSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico em Municipalização, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.126.099-3/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 359/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos

do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para pagamento da **RCF-PROMOÇÃO COMERCIAL LTDA - CANAL DA CIDADE**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.121.693-5/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 360/97 - À vista

do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento da **PEOPLE'S NEWS PUB. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - PEOPLE'S NEWS**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.132.699-4/97 em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 361/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para pagamento da **LIGAÇÕES INTELIGENTES DE GOIÁS LTDA - LIG 900**, para orientação comunitária através do Serviço de Telemarketing, à população da Cidade de Goiânia, sobre a importância do uso obrigatório do cinto de segurança, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.131.148-2/97, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 362/97 - À vista

do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para aquisição de va-les-transporte destinados aos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, durante os meses de agosto a dezembro de 1997, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 002/95

LOCAL E DATA: Goiânia, 05 de agosto de 1997

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, e o Sr. RACHIDE EL

AOUAR

OBJETO: Retificação do valor do Aluguel e do Prazo

PRAZO: 01 de maio a 31 de julho de 1997.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

PROCESSO Nº 823.296-2

Adv. Antonio Carlos R. Silva
OAB-GO 7262
CPF: 058.303.891-34

ASSESSORIA JURÍDICA DA FUMDEC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II, Contrato nº 014/96.

1 - DATA: 25/07/97

2 - CONTRATANTES - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

3 - OBJETO - Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato nº 014/96, de Prestação de Serviços de Vigilância Armada, com o acréscimo de 64 (sessenta e quatro) guardas.

4 - VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 4.694.112,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e qua-

tro mil e cento e doze Reais) o valor global deste Contrato.

5 - PROCESSO Nº 1.125.584-1/97.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/97

1. DATA: Goiânia, 24 de julho de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CULTURA FM STEREO SOM LTDA - JOVEM PAN.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de abril a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.121.708-7/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/97

1. DATA: Goiânia, 24 de julho de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e EDITORA CINCO DE OUTUBRO LTDA - JORNAL CINCO DE OUTUBRO.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de

matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de abril a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.121.641-2/97.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/97

1. DATA: Goiânia, 25 de julho de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e VEREDAS TURISMO PROM. E PUBLICIDADES JORNAL CIDADE - JORNAL CIDADE.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.121.657-9/97.

NOTA DE RESULTADO

NOTA DE RESULTADO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/97

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições, vem de público informar aos interessados que na TOMA-

DA DE PREÇOS Nº 055/97 (AQUISIÇÃO DE TÍQUETES ALIMENTAÇÃO), em conformidade com o Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei 8.666/93, realizada no Auditório desta Secretaria, dia 30 de Julho de 1997, às 10:00, foi vencedora - primeira colocada - a licitante CARDÁPIO S/C LTDA., ficando em segundo lugar a Ticket Serviços S/A., em terceiro a Cupom - Administração, Serviços e Alimentação Ltda. e em quarto lugar Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.

Comissão Especial de Licitação, ao 1º dia do mês de Agosto de 1997.

PAULO CÉSAR DE MELO
Comissão Especial de Licitação

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

DIÁRIO OFICIAL

